



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 019/79

De 29 de novembro de 1979.

Autoriza o Poder Executivo a pagar reajuste para os servidores municipais.

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar reajuste a partir de 01 de novembro de 1979, para servidores em cargo de Comissão, bem como servidores Inativos, conforme determina o Decreto Presidencial.

Artigo 2º - O referido reajuste obedecerá a tabela de cálculos, sendo até Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), 31% (trinta e um por cento); de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), 29,26% (vinte e nove virgula vinte e seis por cento), acima de 28,16% (vinte e oito virgula dezesseis por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 29 de novembro de 1979.

PEDRO ESMÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

SECRETÁRIO